



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 327ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Data:** 28 de outubro de 2016. -----
2 **Local:** Sede Rebouças – São Paulo – SP - Auditório 40 – 2º Andar -----
3 **Coordenação:** Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva -----
4 **Início:** 13h00min -----
5 **Término:** 17h00min -----
6 **Presentes:** Conselheiros – Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho; Eng. Agrim. Francisco de Sales
7 Vieira de Carvalho; Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; Eng. Agrim., Eng. Civil, e Eng.
8 Seg. Trab. João Luiz Braguini; Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; Geog. Marcos
9 Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Agrº. Valdemar Antonio Demétrio - Representante das demais
10 categorias profissionais, eleito pelo Plenário. -----
11 **Apoio Técnico:** Arq. Urb. Ricardo de Mello – UCT/DAC/SUPCOL-----
12 **Apoio Administrativo:** Joares Pereira de Souza - UC/DAC/SUPCOL -----
13 **Ausências Justificadas:** Não houve. -----
14 **Faltas:** Não houve. -----
15 **Item I – Abertura da sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de presentes e
16 constatado o *quórum* regimental, o Coordenador Conselheiro João Fernando Custódio da Silva deu
17 início aos trabalhos. -----
18 **Item II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 326, de 30 de**
19 **setembro de 2016:** Aprovada por unanimidade. -----
20 **Item III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.** -----
21 **III.I – Recebidas:** Não houve. -----
22 **III.II – Expedidas:** Memorando 017/16 – CEEA. Assunto: Autorização para participação do
23 Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho, da CEEA, na Reunião Extraordinária da
24 Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI. -----
25 **Item IV – Comunicados** -----
26 **Coordenador João Fernando Custódio da Silva:** Trouxe informações importantes sobre o evento:
27 “YP&SS - Young Professionals and Summer School” realizado na Unesp – Campus Presidente
28 Prudente, no período de 26 a 30 de setembro de 2016; evento internacional destinado a profissionais
29 de nível superior, alunos de cursos correlatos à área e estudantes de Pós-Graduação. -----
30 Compartilhou informações referentes ao Workshop da Coordenadoria Nacional das Câmaras
31 Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEAGRI, em Curitiba-PR, nos dias 20 e 21 de
32 outubro de 2016, com os temas: Regularização Fundiária no Brasil; Sistema de Referência X Sistema
33 de Projeção; Geoprocessamento X SIG; e Geodésia e a Regularização Fundiária. -----
34 **Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho:** Trouxe informações sobre o Seminário:
35 “Novas Tecnologias & Novos desafios na Engenharia de Agrimensura, Cartografia e Geografia”,
36 evento promovido pela APEAESP em parceria com a FEAP, com o patrocínio do Confea/Crea,
37 realizado no dia 20 de novembro de 2016, no Auditório da Faculdade de Engenharia e Agrimensura
38 de Pirassununga, das 12h às 19h30. Informou sobre o “12º Congresso de Cadastro Técnico
39 Multifinalitário e Gestão Territorial” – COBRAC 2016, realizado no período de 16 a 20 de outubro, em
40 Santa Catarina. Trouxe informações referentes ao evento realizado pela Associação Profissional dos
41 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP, em parceria com o Crea-SP,
42 realizado no dia 07 de novembro na sede do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo –
43 SEESP, denominado “Encontro com dirigentes de grandes empresas e a carreira de engenharia,
44 desafios e perspectivas.”, sob o tema central: “As carreiras nas áreas tecnológicas e a crise da
45 engenharia nacional. Impasses e soluções.” -----
46 **Conselheiro Marcos Aurélio de Araújo Gomes:** informou que o Crea-RJ está desenvolvendo uma
47 campanha para aproximar os grupos estudantis que criam empresas jovens àquele conselho. -----
48 **Conselheiro Valdemar Antonio Demétrio:** Complementando os dizeres do Conselheiro Marcos
49 Aurélio de Araújo Gomes, informou que no passado essa iniciativa fora tomada, porém, os trabalhos
50 não foram desenvolvidos. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 327ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Item VI – Apresentação da Pauta:** Mediante prévio encaminhamento do material de reunião aos
2 membros da CEEA, na forma regimental.-----
- 3 **Item VII – Discussão dos assuntos em pauta / Item VII – Apreciação dos assuntos relatados** -----
- 4 **Item VI. I – Relações de Interrupção de Registro (Instrução nº 2560/2013)** Aprovada, por
5 unanimidade, a seguinte relação: Nº 041/2016 – UGI – Campinas. -----
- 6 **Item VI. II – Julgamento dos Processos da Pauta –** Aprovados em bloco os pareceres dos relatores
7 nos processos sob nº(s) de ordem 03, 06 ao 34, 36 ao 38, 40, 41 e 44 ao 48 não havendo votos
8 contrários nem abstenções, e os demais, conforme segue: **A-1231/2011 T1** (Ordem 03), Interessado:
9 Roberto da Silva Ruy, Assunto: Regularização de Obra/Serviço Concluída sem a Devida ART.
10 Aprovado o parecer do relator, Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (fls.17 a 19),
11 conforme segue: 1) Pelo deferimento do requerimento referente à regularização de obra/serviço
12 concluída sem ART realizada pelo Engenheiro Cartógrafo Roberto da Silva Ruy, devendo o referido
13 profissional ser comunicado do deferimento, para efetuar o registro da ART mediante o recolhimento
14 do valor da ART conforme artigo 5º da Resolução nº 1.050/13 do Confea; 2) Pela autuação do
15 profissional interessado por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77. **E-9/2013** (Ordem 06). **E-**
16 **53/2013** (Ordem 07). **E-57/2014** (Ordem 08). **PR-363/2016** (Ordem 09), Interessado: Francisco
17 Garcia de Queiróz Filho, Assunto: Requer Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer do
18 relator, Conselheiro João Fernando Custódio da Silva (fls.16) pela concessão da certidão solicitada
19 ao interessado para que o mesmo possa assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
20 georreferenciamento de imóveis rurais. **PR-11938/2016** (Ordem 10), Interessado: Adalberto Cezar de
21 Lima, Assunto: Requer Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro
22 João Fernando Custódio da Silva, (fls.11) pela concessão da certidão solicitada ao interessado para
23 que o mesmo possa assumir a responsabilidade técnica dos serviços de georreferenciamento de
24 imóveis rurais. **PR-72/2015** (Ordem 11), Interessado: Jefferson dos Santos Silva, Assunto: Requer
25 Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini
26 (fl.18), por notificar o interessado a cumprir as formalidades legais previstas na Resolução nº
27 1.007/03 do Confea, anexando aos autos o Diploma do Curso, bem como o Histórico Escolar e
28 respectivas cargas horárias, para análise de sua formação curricular, para os fins de expedição da
29 Certidão requerida. **PR-91/2016** (Ordem 12), Interessado: Rômulo de Oliveira, Assunto: Requer
30 Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini
31 (fl.19) pela anotação do Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, e pela
32 expedição da Certidão de Inteiro Teor, a requerimento do Engenheiro Civil Rômulo de Oliveira,
33 CREA-SP 5061776082. **PR-321/2016** (Ordem 13), Interessado: Erlon Ricardo Velella, Assunto:
34 Requer Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz
35 Braguini (fls.16 e 17), pelo deferimento da solicitação requerida pelo Técnico em Agrimensura Erlon
36 Ricardo Vilella, CREA-SP 5061462264, em observância ao artigo 5º do Decreto Federal nº 90.922/85,
37 com a competente expedição de Certidão de Inteiro Teor para a assunção de responsabilidade
38 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
39 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
40 de Imóveis Rurais – CNIR. **PR-401/2014** (Ordem 14), Interessado: Diego Luiz Antonio Cardoso,
41 Assunto: Requer Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João
42 Luiz Braguini (fls.22 e 23) pela Anotação do Curso e expedição da Certidão de Inteiro Teor, ambas
43 solicitações a requerimento do Engenheiro Civil Luiz Antonio Cardoso, CREA-SP 0600846280. **PR-**
44 **566/2015** (Ordem 15), Interessado: Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Assunto: Requer Certidão de
45 Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fls. 23 e 24)
46 pelo indeferimento da expedição de Certidão de Inteiro Teor a requerimento do Engenheiro de Minas
47 Giorgio Francesco Cesare Tomi, CREA-SP 0601247934. **PR-695/2015** (Ordem 16), Interessado:
48 Ranulfo César de Carvalho, Assunto: Requer Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer
49 do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fls.35 e 36) pela Anotação do Curso e expedição da
50 Certidão de Inteiro Teor para assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 327ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao
2 Sistema a Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais CNIR, a
3 requerimento do Engenheiro Civil Ranulfo Cesar de Carvalho, CREA-SP 5062304168. **PR-300/2016**
4 (Ordem 17), Interessado: Wilson Francisco Braga Martucci, Assunto: Requer Certidão de
5 Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fls.17 e 18)
6 pela Anotação do Curso e expedição da Certidão de Inteiro Teor, a requerimento do Engenheiro
7 Ambiental Wilson Francisco Braga Martucci, CREA-SP 5062287147. **PR-337/2016** (Ordem 18),
8 Interessado: Hélio Antunes, Assunto: Requer Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer
9 do relator, Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho (fls.19 e 20), pelo indeferimento da emissão
10 de certidão de inteiro teor ao Engenheiro Agrônomo Hélio Antunes, para a assunção de serviços de
11 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóveis rurais
12 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis
13 Rurais – CNIR, em decorrência do artigo 25 da Resolução nº 218/73 e do artigo 7º da Resolução nº
14 1.073/16, ambas do CONFEA. **PR-318/2016** (Ordem 19), Interessado: Diego Rodrigo Morethson
15 Ferreira, Assunto: Requer Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer do Relator,
16 Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho (fls. 22 e 23), pelo deferimento da anotação do Curso de
17 Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais no SIC do Técnico em
18 Agrimensura Diego Rodrigo Morethson Ferreira. **PR-331/2016** (Ordem 20), Interessado: João
19 Rodrigues Dantas, Assunto: Requer Certidão de Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator,
20 Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho (fls.25 e 26) pelo deferimento da anotação do Curso de
21 Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais no SIC do Técnico em
22 Agrimensura João Rodrigues Dantas. **PR-367/2016** (Ordem 21), Interessado: Caio Vinícius
23 Balderrama, Assunto: Anotação em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator,
24 Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho (fls.18 a 20) pelo deferimento de ambas as solicitações,
25 pela anotação de curso e emissão de certidão de inteiro teor ao Geógrafo Caio Vinícius Balderrama,
26 para assunção de serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
27 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
28 de Imóveis Rurais – CNIR, em decorrência dos artigos 29, 48 e 48 da Resolução nº 1.007/03 do
29 Confea, do artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea, e do artigo 7º da Resolução nº 1.073/16 do
30 CONFEA. **PR-93/2016** (Ordem 22), Interessado: Osmando José Dela Val Assis, Assunto: Anotação
31 em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer do Relator, Conselheiro João Luiz Braguini
32 (fls.18) pela Anotação do Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
33 expedição da Certidão de Inteiro Teor a requerimento do Engenheiro Civil Osmando Jose Dela Val
34 Assis, CREA- SP 0400313082. Votaram favoravelmente ao parecer do relator os Conselheiros
35 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Francisco. **PR-217/2016** (Ordem 23), Interessado: Richard Celso
36 Amato Moreira, Assunto: Anotação em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer do
37 relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fl.18), por solicitar esclarecimentos a UOP-Mococa quanto à
38 natureza do requerido. **PR-249/2015** (Ordem 24), Interessado: Rodrigo Portella Dias Valdanha,
39 Assunto: Anotação em Carteira – Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro
40 João Luiz Braguini (fls.31), o qual manifestou-se favoravelmente à Anotação do Curso de
41 Especialização em Geoprocessamento Ambiental, amparado nas disposições contidas na Resolução
42 nº 1007/03 do Confea. **PR-305/2016** (Ordem 25), Interessado: José Donizette de Lima, Assunto:
43 Anotação em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz
44 Braguini (fls. 22 e 23), o qual manifestou-se favoravelmente à Anotação do Curso e à expedição da
45 Certidão de Inteiro Teor, a requerimento do Engenheiro Civil José Donizetti de Lima CREA-SP
46 0400383020. **PR-330/2016** (Ordem 26), Interessado: Daniel Ricardo da Silva, Assunto: Anotção em
47 Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fl.23),
48 o qual manifestou-se favoravelmente à Anotação do Curso de Especialização em
49 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, e expedição da Certidão de Inteiro Teor, a requerimento do
50 Engenheiro Civil Daniel Ricardo da Silva, CREA-SP 5061193568. **PR-336/2016** (Ordem 27),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 327ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 Interessado: Sidnei Soares dos Santos, Assunto: Anotação em Carteira - Georreferenciamento.
2 Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fl.21), pela Anotação do Curso de
3 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, e expedição da Certidão de Inteiro Teor
4 a requerimento do Engenheiro Civil Sidnei Soares dos Santos, CREA - SP 5062793498. **PR-**
5 **603/2015** (Ordem 28), Interessado: Rafael Matiuzzi, Assunto: Anotação em Carteira -
6 Georreferenciamento. Aprovado o parecer do Relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fl.15), pela
7 Anotação do Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, à requerimento do
8 Engenheiro Civil Rafael Matiuzzi, CREA-SP 5063674298. **PR-612/2015** (Ordem 29), Interessado:
9 Johnny Schiavinato, Assunto: anotação em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer do
10 relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fls.32 e 33) pelo deferimento da Anotação do Curso de
11 Especialização Técnica de Nível Médio em Geoprocessamento, considerando sua conclusão pela
12 Escola Técnica Estadual "Vasco Antonio Venchiarutti", a requerimento do Técnico em Agrimensura
13 Johnny Schiavinato, CREA-SP 5069645025. **PR-687/2015** (Ordem 30), Interessado: Pedro Paulo
14 Diniz Epiphanyo, Assunto: Anotação em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer do
15 Relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fl.22), pelo requerimento de esclarecimentos ao profissional
16 interessado do processo, a fim de esclarecer o real teor de sua solicitação, se somente a Anotação
17 do Curso ou se também solicita Certidão de Inteiro Teor. **PR-716/2015** (Ordem 31), Interessado:
18 José Carlos Valente Silva Junior, Assunto: Anotação em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o
19 parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fl.26), pela Anotação do Curso de Especialização
20 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais a requerimento do Engenheiro Civil José Carlos Valente
21 Silva Júnior, CREA-SP 5063137261. **PR-294/2015** (Ordem 32), Interessado: Cassio Robert5o
22 Pereira Modotte, Assunto: Anotação em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer da
23 relatora, Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (fls.32 e 33) pelo indeferimento do pedido
24 de anotação do curso. **PR-503/2015** (Ordem 33), Interessado: Armando Pedroni, Assunto: Anotação
25 em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer da Relatora, Conselheira Jussara Teresinha
26 Tagliari Nogueira (fl.33), a qual remete ao seu parecer e voto anteriormente exarado (fl.22), pela
27 anotação do curso realizado sem o acréscimo de atribuições ao interessado, Engenheiro Florestal
28 Armando Pedroni. **PR-667/2015** (Ordem 34), Interessado: Clóvis Colete, Assunto: Anotação em
29 Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro Marcos Aurélio de Araújo
30 Gomes (fls. 20 e 21): 1) Pela anotação em registro, do curso de Especialização em
31 Georreferenciamento de Imóveis Rurais "Latô Sensu" ao Engenheiro Agrônomo Clóvis Colete; 2) Pela
32 não concessão da Certidão de Inteiro Teor para o exercício da atividade de Georreferenciamento de
33 Imóveis Rurais, em razão do profissional interessado não poder desempenhar atividades de outra
34 modalidade, sem que tenha cursado o curso de "stricto sensu" (mestrado ou doutorado), em razão do
35 disposto no Art. 7º, § 3º da Resolução nº 1.073/16 do Confea. **PR-944/2010** (Ordem 36), Interessado:
36 Marcio de Freitas Lima, Assunto: Efetivação de Registro. Aprovado o parecer do Relator, Conselheiro
37 João Luiz Braguini (fls. 99 e 100) pelo encaminhamento do Processo PR – 000944/2.010 em nome de
38 Marcio de Freitas Lima ao Departamento Jurídico deste Regional para as medidas legais cabíveis
39 junto as autoridades competentes devendo após este procedimento, que se proceda o retorno do
40 presente processo à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura para posterior julgamento
41 a nível Administrativo e/ou Ético no âmbito do CREA-SP. **PR-226/2016** (Ordem 37), Interessado:
42 Rodrigo Gerônimo de Melo, Assunto: Anotação em Carteira - Georreferenciamento. Aprovado o
43 parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fls.16 e 17) pelo deferimento da solicitação da
44 Anotação do Curso de Especialização em Imóveis Rurais e da expedição da Certidão de Inteiro Teor,
45 em observância ao artigo 5º do Decreto Federal nº 90.922/85, para assunção de responsabilidade
46 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
47 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
48 de Imóveis Rurais – CNIR, ambas a requerimento do Técnico em Agrimensura Rodrigo Gerônimo de
49 Melo, CREA-SP 5063223264. **SF-537/2014** (Ordem 38), Interessado: Rodrigo Gerônimo de Melo,
50 Assunto: Infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77. Aprovado o parecer da relatora, Conselheira Jussara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 327ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 Teresinha Tagliari Nogueira (fls.41) pela manutenção da multa. **SF-751/2014** (Ordem 40),
2 Interessado: ARQGEO Planejamentos Topográficos Ltda., Assunto: Infração ao Parágrafo Único do
3 Art. 64 da Lei nº 5.194/66. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Fernando Custódio da
4 Silva (fls.19) pela procedência e manutenção do Auto de Infração à revelia da interessada,
5 garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes, nos termos do artigo 20 da
6 Resolução nº 1008/2004 - Confea. **SF-1050/2015** (Ordem 41), Interessado: José Olavo Garcia,
7 Assunto: Análise Preliminar de Denúncia. Aprovado o parecer da relatora, Conselheira Jussara T.T.
8 Nogueira (fl.39), a qual solicita, para a emissão de parecer definitivo, que seja oficiado o denunciante,
9 para que se manifeste sobre eventuais procedimentos jurídicos adotados, antes de qualquer tomada
10 de decisão, presumindo o direito de ampla defesa e do contraditório. Votaram favoravelmente ao
11 parecer do relator os Conselheiros Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Francisco de Sales Vieira de
12 Carvalho, João Fernando Custódio da Silva, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira
13 e Marcos Aurélio de Araújo Gomes, não havendo votos contrários nem abstenções. **SF-1912/2015**
14 (Ordem 44), Interessado: Walfredo de Lima Nicolela, Assunto: Análise Preliminar de Denúncia.
15 Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fls.36 e 37), conforme segue: 1) Pelo
16 acolhimento da denúncia formulada, uma vez ter concluído pela existência de claros indícios de
17 cometimento de falta ética disciplinar por parte do Engenheiro Agrimensor Daniel César da Silva; 2)
18 Pela abertura de processo de Apuração de Falta Ética Disciplinar por parte do Engenheiro
19 Agrimensor Daniel César da Silva, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 1.004/2.003 do Confea
20 por infração ao Artigo 8º, incisos III e V; Artigo 9º, inciso II, alínea "c"; Artigo 10º, inciso I, alínea "a"; e
21 Artigo 10º, inciso III, alínea "c", todos do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº
22 1002/02 do Confea; 3) Encaminhamento do processo de Apuração de Falta Ética instaurado, à
23 egrégia Comissão Permanente de Ética Profissional, para providências em seu âmbito, em
24 conformidade com o disposto nos incisos II e III do art. 4º do Regulamento para a Condução do
25 Processo Ético Disciplinar, aprovado pela Resolução nº 1004/03 do Confea. **SF-981/2012 V2** (Ordem
26 45), Interessado: Rui Aparecido Novaes Souza, Assunto: Apuração de Irregularidades. Aprovado o
27 parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fls. 344 a 345), o qual votou pela extinção do
28 processo nº SF-981/2012 (original e V2), em nome do profissional Rui Aparecido Novaes Souza,
29 CREA-SP 06408222891, em acolhimento ao relatório da CPEP/SP nº 83/2015 (fls. 340 a 341),
30 amparado no artigo 52 da Lei Federal nº 9784/99. **SF-1164/2015** (Ordem 46), Interessado: Clayton
31 Ferreira de Franca, Assunto: Apuração de Irregularidades. Aprovado o parecer do Relator,
32 Conselheiro João Luiz Braguini (fl.36) pela extinção do Processo nº SF-1164/2015 em nome do
33 Engenheiro Agrimensor Clayton Ferreira de França, por considerar exaurida sua finalidade nos
34 termos do artigo 52 da Lei Federal nº 9.784/99 determinando a reabilitação do registro do profissional.
35 **SF-97/2015** (Ordem 47), Interessado: Geoide Topografia e Gerenciamento Ltda., Assunto: Infração
36 ao Artigo 59 da Lei 5.194/66. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Fernando Custódio da
37 Silva (fls. 19 a 20) pela procedência e manutenção do Auto de Infração - A.I. à revelia da mesma. **SF-**
38 **1866/2015** (Ordem 48), Interessado: LN Topografia Ltda., Assunto: Infração ao Artigo 59 da Lei
39 5.194/66. Aprovado o parecer do Relator, Conselheiro João Fernando Custódio da Silva (fls. 30 a 32)
40 pela procedência e manutenção do Auto de Infração - A.I. à revelia da mesma. **Processos**
41 **destacados e deliberados conforme segue: PR-738/2015** (Ordem 01), Interessado: Carlos
42 Eduardo Ranuci, Assunto: Revisão de Atribuições – Relatora: Conselheira Jussara Teresinha Tagliari
43 Nogueira; Vistor: Conselheiro João Fernando Custódio da Silva. A câmara decidiu por: (1) Rejeitar o
44 parecer da relatora, Conselheira Jussara T.T. Nogueira (fl.13); (2) Aprovar o parecer do Conselheiro
45 João Fernando Custódio da Silva (fls.14 a 16), exarado em regime de "vistas" do processo, o qual
46 votou pelo indeferimento do requerido. **A-338/2007 T1** (Ordem 02), Interessado: Leonilson Liandro da
47 Silva, Assunto: Regularização de Obra/Serviço Concluído sem a Devida ART. Aprovado o parecer da
48 Relatora, Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (fls.26 e 27), pelo deferimento do
49 requerido, com conseqüente emissão de Auto de Infração, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/66,
50 nos termos do art. 3º da mesma Lei. **C-691/2016 V2** (Ordem 04), Interessado: Associação dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 327ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 Engenheiros, Arquitetos, Técnicos Industriais e Tecnólogos da Região de Piraju, Assunto: Registro de
2 Entidade. Aprovado o parecer do Relator, Conselheiro João Fernando Custódio da Silva (fls. 241 a
3 243) pelo indeferimento do registro pleiteado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Técnicos
4 Industriais e Tecnólogos da Região de Piraju, em face do não atendimento ao disposto no item 1 da
5 Decisão PL-2014/2015, e no art. 12 da Resolução nº 1.070/15, ambas do Confea. **C-810/2015**
6 (Ordem 05), Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Nova Odessa,
7 Assunto: Registro de Entidade. "Vista" concedida ao Conselheiro Francisco de Sales Vieira de
8 Carvalho. **PR-475/2016** (Ordem 35), Interessado: Clariane da Silva Zanelato Faria, Assunto:
9 Anotação em Carteira - Georreferenciamento. Acolhida a solicitação do relator, Conselheiro Alfredo
10 Pereira de Queiroz Filho, quanto à retirada do processo de pauta para a reavaliação de seu parecer.
11 **SF-177/2015** (Ordem 39), Interessado: Osvaldo Hudson Rodrigues, Assunto: Infração ao Artigo 1º da
12 Lei 6.496/77. Aprovado o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fl.21), por baixar o
13 processo em diligência, a fim de ser verificada a regularidade da referida Certidão, na qual consta a
14 avaliação da Câmara Especializada de Agrimensura, referente ao curso de formação continuada em
15 Georreferenciamento de Imóveis Rurais realizado nas Faculdades Integradas de Araraquara, com
16 carga horária de 120 horas e conteúdos formativos adequados, para assumir a responsabilidade
17 técnica por serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais. **SF-1133/2015** (Ordem 42),
18 Interessado: Vangerlande Pregentino de Araújo, Assunto: Análise Preliminar de Denúncia. "Vista"
19 concedida ao Conselheiro João Luiz Braguini. **SF-1293/2015** (Ordem 43), Interessado: Lincoln
20 Campos Ladeira, Assunto: Análise Preliminar de Denúncia. "Vista" concedida ao Conselheiro João
21 Luiz Braguini. -----
22 **Item VII – Apreciação dos assuntos relatados:** Não houve. -----
23 **Item VIII – Apreciação de propostas extra-pauta:** A Câmara Especializada de Engenharia de
24 Agrimensura, reunida em São Paulo no dia 28 de outubro de 2016, apreciando o processo **C-**
25 **541/2016**, tendo como Interessado: Centro Universitário de Lins – UNILINS e tendo como assunto:
26 Atribuições do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
27 Urbanos; Decidiu: (1) Pelo cadastramento do curso de pós-graduação Lato Sensu em
28 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos da UNILINS, realizado no período de 05/04/2014
29 a 30/04/2016 - 2ª turma; (2) A solicitação de acréscimo de atribuições deverá ser realizada
30 individualmente pelos profissionais do sistema Confea/Crea e será regulada pelo Artigo 7º da
31 Resolução 1.073/16. -----
32 **Item IX - Encerramento:** Deliberados os processos e assuntos da pauta e não havendo quem
33 quisesse fazer o uso da palavra, o Coordenador deu por encerrada a reunião às 16h50. Nada mais. --

São Paulo, 25 de novembro de 2016.

João Fernando Custódio da Silva
Engenheiro Cartógrafo
CREA-SP nº 0601887426
Coordenador da C.E.E. de Agrimensura